



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

*PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA
PARA 2010*

(Projeto de Lei nº 46/2009-CN)

*COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE
DE EMENDAS - CAE*

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
APRESENTADO
ADENDO**

**Diretrizes e orientações para
Análise da admissibilidade de emendas ao
Projeto de Lei Orçamentária para 2010 - PLOA 2010**

Deputado EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB/CE)
Coordenador do CAE

Senador ALMEIDA LIMA (PMDB/SE)
Presidente da CMO

18/11/2009

ADENDO AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES APRESENTADO
DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE DE
EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010 – PLOA 2010

Diretrizes e Orientações para a análise da admissibilidade de emendas ao projeto de lei orçamentária para 2010, em razão do art. 25 da Resolução nº 1/2006-CN.

Alteração de itens do Relatório de Atividades Apresentado:

1) Parte Geral/ Emendas de Bancada Estadual - nova redação ao item 28:

“Considera-se também delimitado o objeto e atendido o requisito da primeira parte do art. 47, II, quando a emenda de bancada designar, no subtítulo, um conjunto articulado de obras ou empreendimento, que reflita um plano integrado de ações, no âmbito de um único município, região metropolitana ou RIDE, a exemplo de:

Infra-Estrutura Urbana no Município x (ou na Região Metropolitana x ou na RIDE x);

Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística no Município (ou na Região Metropolitana x ou na RIDE x);

Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário no Município x (ou na Região Metropolitana x ou na RIDE x);”

2) Parte Especial/Emendas de Bancada Estadual – nova redação ao item 24:

“24. Considera-se delimitado o objeto e atendido o requisito da primeira parte do art. 47, II, quando a emenda designar, no subtítulo, um conjunto articulado de obras ou empreendimento, que reflita um plano integrado de ações, no âmbito de um único município, região metropolitana favorecida ou RIDE.

(...)24.3 No caso de RIDE que abranja mais de um estado/DF, a modalidade de aplicação deverá ser 90 - Aplicação Direta.”

3) Parte Geral/ Emendas de Comissão – incluir o seguinte texto após o item 48:

“A idéia das áreas e subáreas temáticas constantes do Anexo da Resolução teve por objetivo criar paralelismo e correlação entre as competências dos órgãos da administração pública e a competência regimental das Comissões. Quanto mais abrangente o papel da Comissão, maior o número de emendas que a mesma pode apresentar. As subáreas correspondem aos órgãos da administração pública federal cuja atividade tem relação direta e típica com a competência regimental da Comissão.

D

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS - CAE
Emendas ao PLOA 2010 - Diretrizes e Orientações

Todavia, verifica-se que a previsão taxativa das subáreas pode incorrer em lacunas ou distorções no que tange ao pleno exercício das competências regimentais das Comissões. Nesse sentido, tem sido adotada pela CMO a interpretação de que as subáreas temáticas típicas representam parâmetro para a quantificação do número de emendas por Comissão, o que não impossibilita o exame e a aprovação de eventuais casos de enquadramentos atípicos.


Assim, a enumeração dos órgãos orçamentários (subáreas temáticas) não exclui o reconhecimento de situações atípicas nos casos de afinidade da competência da Comissão com a ação pretendida. Portanto, excepcionalmente, o Comitê poderá analisar os casos, devidamente demonstrados pelo Autor, em que fique comprovada a correlação direta da ação pretendida pela emenda com a competência regimental da Comissão”.


4) Parte Dispositiva/Emendas de Comissão/ inclui item 27.4:

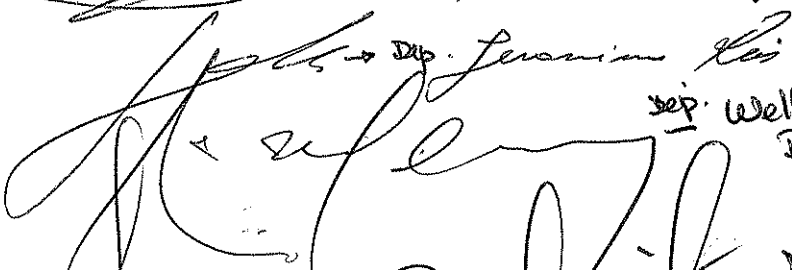
“27.4 O Comitê analisará, excepcionalmente, casos atípicos de emendas de Comissão que comprovem correlação direta da ação pretendida pela emenda com sua competência regimental;”


Brasília, 17 de novembro de 2009.

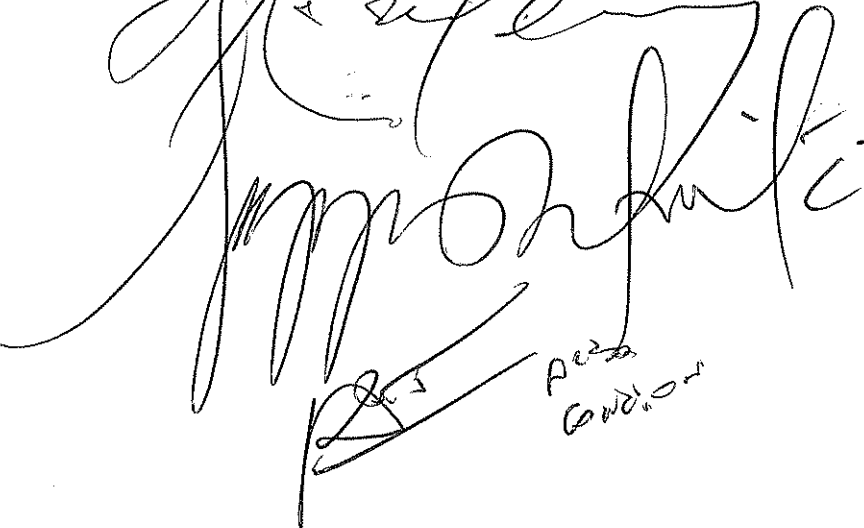
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS

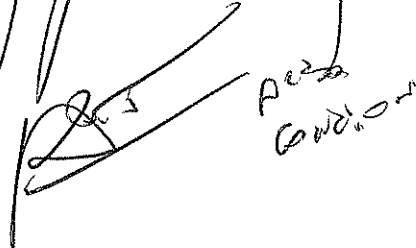
 → dep. Eunício Oliveira
Coordenador

 → dep. Zé Gerardo

 → dep. Jerônimo Reis

 → dep. Wellington Roberto

 → dep. Gonzaga Patriota

 Pedro Condicionador